

Departamento de Ciências

Regulamento específico do programa doutoral em Ciências Biomédicas

Índice

Capítulo I - Disposições gerais	2
Artigo 1º - Âmbito de aplicação	2
Artigo 2º - Acesso ao Ciclo de Estudos.....	2
Artigo 3º - Do Curso de Doutoramento	2
Artigo 4º - Da tese de doutoramento do DCB	3
Artigo 5º - Casos omissos e entrada em vigor.....	3
Anexo I – Estrutura curricular e plano de estudos	4

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Biomédicas (adiante DCB), foi objeto de acreditação por deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A -Cr 131/2014/AL01.

1. A estrutura curricular e plano de estudos do DCB, constante do anexo I, encontram-se publicados no Aviso n.º 4236/2022, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 40 de 25 de fevereiro de 2022, constando:
 - a) De um primeiro ano, constituído por unidades curriculares (UC) obrigatórias e opcionais, correspondente ao Curso de Doutoramento em Ciências Biológicas Aplicadas à Saúde que atribui 60 ECTS;
 - b) De um período adicional de 3 anos para elaboração de uma tese de doutoramento original no âmbito das Ciências Biomédicas, sob supervisão dos orientadores e acompanhamento da Comissão dos tutores, nos termos adiantes descritos.
2. Este programa é assegurado pelo Departamento de Ciências do IUCS-CESPU, com a colaboração das unidades de investigação do IUCS-CESPU.

Artigo 2º - Acesso ao Ciclo de Estudos

1. Podem candidatar-se ao DCB:
 - a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
 - b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos;
 - c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos.
2. Os graus e currículos referidos no ponto anterior têm de ter sido obtidos nas áreas científicas das Ciências Biológicas, Biomédicas, da Saúde ou afins.
3. O número de vagas para cada edição de funcionamento do DCB é doze (12) vagas.

Artigo 3º - Do Curso de Doutoramento

1. A aprovação em todas as UC do 1º ano curricular do DCB, confere o direito a um diploma de Curso de Doutoramento em Ciências Biológicas Aplicadas à Saúde, com menção da classificação final obtida, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. O curso de doutoramento será ministrado por professores ou investigadores especialistas nos diversos temas a serem lecionados.

Artigo 4º - Da tese de doutoramento do DCB

1. A tese do DCB tem de ser um trabalho de investigação original que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento, cujos resultados sejam considerados suficientes pela CCC.
2. No caso de o doutorando optar pelo modelo de tese por artigos, o conjunto ou parte dos resultados referidos no número anterior deve ter sido publicado ou aceite para publicação sob a forma de, pelo menos, três artigos científicos (3 originais ou 2 originais + 1 de revisão) em revistas indexadas, duas das quais indexadas nas bases bibliográficas "Web of Science" ou "Scopus, sendo o estudante de doutoramento o primeiro autor nos 3 artigos;
3. O doutorando pode optar pelo modelo de tese clássico ou por artigos, seguindo as normas de apresentação da tese definidas no regulamento geral dos doutoramentos do IUCS-CESPU.

Artigo 5º - Casos omissos e entrada em vigor

1. As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, demais legislação aplicável e regulamento geral dos terceiros ciclos de estudos do IUCS-CESPU (MIUCS.99/00), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor do IUCS-CESPU, sob proposta do Coordenador de Curso.
2. O presente Regulamento aprovado pelo Conselho Científico em 02-10-2024, ouvido o Conselho Pedagógico, entra em vigor a partir do ano letivo de 2024-25, inclusive.

Anexo I – Estrutura curricular e plano de estudos

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário Ciências da Saúde.
2. Unidade orgânica: Não aplicável.
3. Curso: Ciências Biomédicas.
4. Grau ou diploma: Doutor.
5. Área científica predominante do curso: Biologia e Bioquímica.
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7. Duração normal do curso: 8 semestres.
8. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Quadro n.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Biologia e Bioquímica	BB	240	0
TOTAL		240	0

9. Plano de estudos:

Curso de doutoramento

Quadro n.º 2

1º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERV.
			TOTAL	CONTACTO		
Bases Biomoleculares e Celulares	BB	semestral	224	TP: 104	8	
Investigação em Ciências Biológicas Aplicada à Saúde	BB	semestral	224	TP: 104	8	
Cursos Avançados I	BB	semestral	140	O: 35	5	(a) e (b)
Cursos Avançados II	BB	semestral	140	O: 35	5	(a) e (b)
Rotações Laboratoriais	BB	semestral	168	O: 130	6	(b)
Cursos Avançados III	BB	semestral	140	O: 35	5	(a) e (b)
Cursos Avançados IV	BB	semestral	140	O: 35	5	(a) e (b)
Projeto de Tese	BB	semestral	504	OT: 52	18	

(a) Os estudantes escolhem um curso avançado de entre uma oferta formativa.

(b) "O" natureza das horas de contacto variável.

Tese

Quadro n.º 3
2º, 3º E 4º anos

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERV.
			TOTAL	CONTACTO		
Tese	BB	plurianual	5040	OT:390	180	(c)

(c) UC de 3 anos.